

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, ainda em observância ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Estado de Minas Gerais que faculta aos municípios o posicionamento sobre o uso de máscara;

CONSIDERANDO o registro local de estabilidade e redução do número de casos ativos relacionados à Covid-19, bem como os avanços alcançados no enfrentamento da doença;

CONSIDERANDO que mesmo diante da desobrigação do uso de máscaras de proteção, destaca-se a importância que haja a manutenção e o cumprimento do protocolo em locais determinados com maior potencial de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial, para prevenção do contágio pelo COVID-19, em locais abertos ou fechados, públicos ou privados, no Município de Ibiracatu - MG, COM EXCEÇÃO dos estabelecimentos e locais destinados à prestação dos serviços de saúde e para pessoas com maior vulnerabilidade em uso de

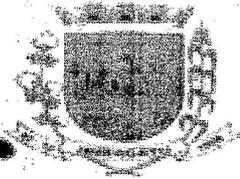
Página 1 de 2

PUBLICADO

Em 12 Maio 2022
Tanielo Castro Silva
Secretaria Municipal de
Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

imunossupressores, realizando tratamento oncológico e com doenças crônicas descompensadas, e ainda para pacientes com sintomatologia gripal.

Art. 2º. Fica, ainda, recomendada a utilização do uso de máscaras para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e para os cidadãos que apresentarem sintomas da Covid-19 como forma de evitar a transmissão desta.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

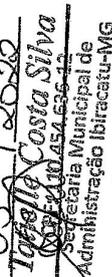
Ibiracatu – MG, 12 de maio de 2022.


ARTÍS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artís Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO

Em 12/05/2022


Izabela Costa Silva
CPF: 041.454.636-42
Secretaria Municipal de
Administração Ibiracatu-MG